Lei nº 1.635, de 22 de junho de 2017

Autoriza a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, com sede na Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, Curitiba, Paraná, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD, com o objetivo de realizar o uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Do respectivo termo de Convênio constarão especificamente as obrigações e atribuições das partes envolvidas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de junho de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal